



Município de Leiria
Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2021/03/16

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO DE APOIO AO CIDADÃO

Epígrafe | Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e Doze Freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de espaços de cidadão

Deliberação | Presente uma proposta de Adenda ao "Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e doze freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão", cuja minuta se transcreve:

«ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE O MUNICÍPIO DE LEIRIA E DOZE FREGUESIAS DO MUNICÍPIO TENDO EM VISTA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS DO CIDADÃO

Considerando que:

A. Constitui competência das câmaras municipais, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, a colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;

B. Ao abrigo desta competência o Município de Leiria e a AMA, I.P. celebraram em 19 de abril de 2015, um Protocolo de Colaboração tendo em vista a instalação e funcionamento de Espaços Cidadão e o seu respetivo funcionamento no concelho de Leiria;

C. O Protocolo de colaboração entre o Município de Leiria e treze Freguesias do Município [Amor, Bajouca, Bidoeira de Cima, Caranguejeira, Coimbrão, Maceira, União das Freguesias de Colmeias e Memória, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, União das Freguesias de Monte Real e Carvide, União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista e União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa], tendo em vista a instalação e funcionamento de espaços do cidadão foi presente na reunião da Câmara Municipal de 14 de abril de 2015, e submetido à aprovação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 30 de abril de 2015;

D. No decurso da execução deste Protocolo, a União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes não demonstrou interesse em aderir ao mesmo, tendo a competente minuta sido objeto de alteração aprovada pela Câmara Municipal em sua reunião de 29 de agosto de 2017 e submetida à aprovação da Assembleia Municipal em sua sessão de 04 de setembro de 2017;

E. Face a alterações legislativas recentes é hoje possível proceder, verificados que sejam determinados pressupostos, à renovação eletrónica do Cartão de Cidadão no Portal <https://eportugal.gov.pt/>

F. A criação desta nova modalidade de renovação do Cartão de Cidadão mostra-se de extrema importância, mantendo o foco no cidadão e na segurança do documento de identificação, prossegue os objetivos de simplificação, desmaterialização dos processos na Administração Pública, otimização e valorização de recursos humanos e materiais, com incremento na qualidade do serviço público prestado no âmbito do Cartão de Cidadão;

G. Os Espaços Cidadão são modelos de atendimento que permitem o acesso a serviços digitais a quem não tem as competências necessárias para a sua realização, e prestam o serviço de renovação Cartão de Cidadão identificado no ponto anterior, verificados os pressupostos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 287/2017, de 28 de setembro;

I. A renovação do Cartão de Cidadão que ocorra nos Espaços Cidadão das autarquias locais é objeto de transferência por parte do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., a título de reembolso de despesas, de 1,80 euros por cada pedido de cartão realizado;

J. Na sequência de prévia articulação entre as entidades envolvidas, bem como da aceitação da adesão do Município de Leiria a esta modalidade de renovação do Cartão de Cidadão, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 03 de março de 2020, a transferência dos montantes para as freguesias deverá ser assegurada por esta Autarquia, após comunicação da AMA e do IRN;

(2)

K. Mantêm-se integralmente válidos os pressupostos em que se fundou a celebração do Protocolo em vigor, sendo, no entanto necessário o seu ajustamento, em resultado da prestação desta nova modalidade de renovação de Cartão de Cidadão.

Assim, entre:

1. **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, com sede em Largo da República, n.º 1, pessoa coletiva n.º 505181266, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente Gonçalo Lopes, de ora em diante referido como "Município de Leiria";

E

2. **FREGUESIA DE AMOR**, com sede em Largo Padre Margalhau, n.º 3, 2400-788 Amor, pessoa coletiva n.º 507277899, neste ato representado pela Sra. Paula Luísa Bacharel Santos Gil de ora em diante referido como "Freguesia de Amor";

3. **FREGUESIA DE BAJOUCA**, com sede em Av. Voluntários 25 Novembro, n.º 3, 2425-173 Bajouca, pessoa coletiva n.º 501150439, neste ato representado pelo Sr. Presidente Pedro Manuel Carreira Pedrosa, de ora em diante referido como "Freguesia de Bajouca";

4. **FREGUESIA DE BIDOEIRA E CIMA**, com sede em Rua do Comércio, 2415-002 Bidoeira de Cima, pessoa coletiva n.º 507395069, neste ato representado pelo Sr. Presidente Jorge Manuel Vieira Crespo, de ora em diante referido como "Freguesia de Bidoeira de Cima";

5. **FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA**, com sede em Rua do Comércio, n.º 54, 2420-091 Caranguejeira, pessoa coletiva n.º 507557352, neste ato representado pelo Sr. Presidente Joaquim Carreira Mónico, de ora em diante referido como "Freguesia de Caranguejeira";

6. **FREGUESIA DE COIMBRÃO**, com sede em Largo D. Dinis N. castro, 2425-452 Coimbra, pessoa coletiva n.º 507310209, neste ato representado pelo Sr. Presidente Ventura José Rolo Tomaz, de ora em diante referido como "Freguesia de Coimbra";

7. **FREGUESIA DE MACEIRA**, com sede em Rua de Leiria, n.º 60, 2405-018 Maceira, pessoa coletiva n.º 50700722, neste ato representado pelo Sr. Presidente Vítor Manuel da Silva Santos, de ora em diante referido como "Freguesia de Maceira";

8. **UNIÃO DE FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA**, com sede em Rua Alfredo Sousa Brandão, n.º 71, Eira Velha, 420-205 Colmeias, pessoa coletiva n.º 51086135, neste ato representado pelo Sr. Presidente Artur Rogério de Jesus Santos, de ora em diante referido como "União de Freguesias de Colmeias e Memória";

9. **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE**, com sede em Parque Olímpico Duarte Alves, 2425-043 Monte Real, pessoa coletiva n.º 506927504, neste ato representado pelo Sr. Presidente Faustino Coelho Guerra, de ora em diante referido como "União das Freguesias de Monte Real e Carvide";

10. **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA**, com sede em Rua Albano Alves Pereira, n.º 3, 2425-617 Monte Redondo, pessoa coletiva n.º 501102744, neste ato representado pela Sra. Presidente Lina Maria Duarte António, de ora em diante referido como "União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira";

11. **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CATARINA DA SERRA E CHAINÇA**, com sede em Rua Santa Catarina, n.º 22, 2495-186 Santa Catarina da serra, pessoa coletiva n.º 506901190, neste ato representado pelo Sr. Presidente José Artur das Neves Ferreira, de ora em diante referido como "União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça";

12. **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA**, com sede em R. N. Senhora Conceição, n.º 253, 2420-362 Leiria, pessoa coletiva n.º 507202309, neste ato representado pelo Sr. Presidente Mário Rodrigues, de ora em diante referido como "União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista";

13. **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA**, com sede em Largo Santíssimo Salvador, n.º 448, 2425-876 Souto da Carpalhosa, pessoa coletiva n.º 507404017, neste ato representado pela Sra. Presidente Eulália Rodrigues Crespo Duarte, de ora em diante referido como "União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa";

Todas conjuntamente designadas por "Partes".

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

Pela presente adenda, as partes acordam em proceder à alteração ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e as freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de espaços do cidadão, aprovado pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 14 de abril de 2015, e pela Assembleia Municipal de

Leiria, em sua sessão de 30 de abril de 2015, e alterado por deliberação da Câmara Municipal de Leiria tomada em sua reunião de 29 de agosto de 2017, e pela Assembleia Municipal de Leiria, em sua sessão de 04 de setembro de 2017.

CLÁUSULA 2.ª

Alteração ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria as freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão

A Cláusula 2.ª e 3.ª do Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e as freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão, passa a ter a seguinte redação.

“CLÁUSULA 2ª

[...]

- a) [...]
- b) Pela renovação eletrónica do Cartão de Cidadão que ocorra nos Espaços Cidadão das freguesias é transferido por parte do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P., a título de reembolso de despesas, 1,80 euros por cada pedido de cartão realizado;
- c) *Anterior alínea b);*
- d) *Anterior alínea c).*

CLÁUSULA 3.ª

[...]

a) [...]

b) [...]

c) O reembolso às freguesias dos montantes a que se refere a alínea b) da Cláusula 2.ª, quando essas receitas sejam diretamente transferidas para o Município de Leiria pelo Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.”

CLÁUSULA 3.ª

Entrada em vigor

A presente adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A adenda ao Protocolo de Colaboração é constituída por __ (___) folhas e feito em número igual ao dos seus signatários, destinando-se um exemplar a cada um, sendo devidamente assinado pelos seus representantes depois de declararem ter lido, compreendido e aceite todas as suas cláusulas.

Parágrafo Segundo: A minuta desta adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e as Freguesias tendo em vista a instalação e funcionamento de Espaços de Cidadão foi presente a reunião da Câmara Municipal de Leiria de __ de _____ de 2021, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 23.º conjugada com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Leiria de ___ de _____ de 2021, para efeitos de autorização da sua celebração, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à mesma Lei.

Leiria, ___ de _____ de 2021

Pelo MUNICÍPIO DE LEIRIA

Pela FREGUESIA DE AMOR

Pela FREGUESIA DE BAJOUCA

Pela FREGUESIA DE BIDOEIRA DE CIMA

Pela FREGUESIA DE CARAGUEJEIRA

Pela FREGUESIA DE COIMBRÃO

Pela FREGUESIA DE MACEIRA

Pela UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COLMEIAS E MEMÓRIA

Pela UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REAL E CARVIDE

Pela UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA

Pela UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CATARINA DA SERRA E CHAINÇA

Pela UNIÃO DE FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA

Pela UNIÃO DE FREGUESIAS DE SOUTO DA CARPALHOSA E ORTIGOSA

(4)

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º com a alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, e nos termos e para efeitos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º todos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a minuta da proposta de Adenda ao Protocolo de Colaboração entre o Município de Leiria e as Freguesias do Município tendo em vista a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão, aprovado pela Assembleia Municipal de Leiria na sua sessão de 30 de abril de 2015, com posterior alteração aprovada por este órgão na sua sessão de 04 de setembro de 2017.
- b) Submeter a minuta supra mencionada à Assembleia Municipal para efeitos de autorização da sua celebração, em conformidade com o preceituado na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à referida Lei.
- c) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, alterada.
- d) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar o respetivo protocolo, no uso de competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Sandra Reis
TÉCNICO SUPERIOR
16-03-2021
«Assinatura Digital Certificada»

1

Gonçalo Lopes
PRESIDENTE
17-03-2021
«Assinatura Digital Certificada»

2